



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

LEI Nº 944 DE 26 DE JUNHO DE 2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)** nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A
SEGUINTE:**

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais)**, para reforço de Dotação Orçamentária no orçamento vigente, Lei 822 de 05 de Dezembro de 2011, na programação abaixo especificada:

07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

07.001.12.361.0016.2.256 – ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3000.0000	DESPESAS CORRENTES		
3100.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3190.0000	Aplicações Diretas		
3190.1100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.101	280.000,00
3190.1300	Obrigações Patronais	0.1.101	80.000,00
TOTAL			360.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 – excesso de arrecadação - que se verificar no corrente exercício financeiro, conforme Quadro de Tendência em anexo.

RECURSOS DE RECURSOS	VALOR
0.1.101 – FUNDEB 60%	R\$ 360.000,00
	R\$ 360.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Tamarana, 26 de Junho de 2013.

Paulino de Souza

PREFEITO

Projeto de Lei

Autoria do Executivo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.613.167/0001-90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA
Estado do Paraná

DEMONSTRATIVO ANEXO AO PROJETO DE LEI

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, VERIFICADO ATÉ O MÊS DE MAIO/2013 ENTRE A ARRECADAÇÃO PREVISTA E A REALIZADA POR FONTE, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB - (FONTES 0.1.101 / 0.1.102)

Receita arrecadada período 01/01/2012 até 31/05/2012 Exerc. Ant.	917.145,54
Receita arrecadada período 01/01/2013 até 31/05/2013 (em curso)	1.026.245,33
Receita arrecadada período 01/06/2012 até 31/12/2012 Exerc. Ant.	1.376.116,35

Memória de Cálculo da Taxa de Incremento:

$\frac{1.026.245,33}{917.145,54}$	=	1,1190	Índice Incremento
$1.376.116,35$	x	1,1190	1.539.813,38

PROVÁVEL EXCESSO:

(+) Receita JANEIRO a MAIO/2013	1.026.245,33
(+) Provável Arrecadação ATE DEZEMBRO/2013	1.539.813,38
(=) Provável arrecadação p/ o exercício	2.566.058,71
(-) Receita prevista em 2013	2.200.000,00
PROVÁVEL EXCESSO (Provável Arrecadação - Receita Prevista) =	366.058,71

(-)Exclusão de Créditos anteriormente abertos por excesso de arrecadação (meses anteriores)

Fonte	Especificação Fonte	Valor
0.1.101	60% Educação - FUNDEB	-
0.1.102	40% Educação - FUNDEB	-

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL

Fonte	Especificação Fonte	Valor
0.1.101	60% Educação - FUNDEB	366.058,71
0.1.102	40% Educação - FUNDEB	-

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, 13 de Junho de 2013

Saulo Ribeiro Rodrigues
Contador CRC-Pr 048269/O-1